



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.017/2020-PE

O Município do Aracati, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeiro e a equipe de apoio, designados por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço Global, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações, bem como pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos.

O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.aracati.ce.gov.br, www.comprasnet.gov.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

Data/hora de início do recebimento das propostas:	09 de Julho de 2020, às 08h00min
Data/hora do fim do recebimento das propostas:	15 de Julho de 2020, às 08h30min
Data/hora da abertura e exames de propostas:	15 de Julho de 2020, às 09h30min

Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

SÃO ANEXOS AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Minuta do Contrato

1.0. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 64 CORTES** para o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - HMED, conforme a quantidade e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência anexo I-A.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos:

Dotação Orçamentária:

1001.10.122.0177.2.149 - Enfrentamento de Emergência na Prevenção e Combate – COVID 19





Fonte de Recurso:

1214000000

Transferência SUS Bloco de Custeio

1211000000

Receita de imposto e trans. Saúde

1290000000

Outros Recursos Vinculados a Saúde

Classificação Econômica:

4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Comprasnet no site www.comprasnet.gov.br.

3.2.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/credenciamento-de-licitantes>.

3.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.4. Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema "www.comprasnet.gov.br" para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

3.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

3.6. É vedada a participação nos seguintes casos:

3.6.1. Empresas que não sejam enquadradas como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a legislação federal, para os itens com exclusividade ou cotas para ME/EPP.

3.6.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

3.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

3.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

3.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

3.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

3.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

4.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão





pública (Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19), exclusivamente por meio eletrônico, no endereço centraldelicitacoes@aracati.ce.gov.br, até as 17h00min, no horário oficial de Brasília/DF, indicando o número do pregão e identificação completa da peticionante.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento do pedido desta.

4.2. Somente serão aceitos pedidos de impugnação que preencham os seguintes requisitos:

4.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracati;

4.2.2. A identificação precisa e completa do autor e representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios);

4.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

4.2.4. O pedido, com suas especificações.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (licitacoes.tce.ce.gov.br), sem prejuízo da divulgação em outros veículos que julgar necessários e vincularão os participantes e a administração.

4.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

5.2. A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos "marca", "fabricante", "número do Registro na Anvisa ou a comprovação de isenção do registro" e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, conforme o caso.

5.2.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.2. Na inclusão "descrição detalhada do objeto ofertado" só será permitido a descrição do equipamento conforme anexo I-A do Termo de Referência. Será desclassificada a proposta que ao descrever o objeto ofertado caracterize de alguma forma a identificação da empresa.

5.3. A licitante deverá anexar em campo próprio do sistema, em formato PDF, a Proposta de Preços, conforme Anexo II deste Edital, a qual conterá:

5.3.1.1. A modalidade e o número da licitação;

5.3.1.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracati-CE;

5.3.1.3. Prazo de entrega e prazo de execução de serviços, conforme os termos deste edital e o Termo de Referência;

5.3.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;



- 5.3.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 5.3.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;
- 5.3.1.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 5.3.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

- 5.4. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- 5.5. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem exatos 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (COMPRASNET), obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 6.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 6.3.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.3.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.
- 6.3.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de



tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.3.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.3.6. A licitante CADASTRADA no SICAF deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

6.3.6.1. Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 5.4. e 5.7. deste Edital.

6.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

6.4.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.4.6. Cédula de identidade do sócio administrador da empresa.

6.5. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

6.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

6.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

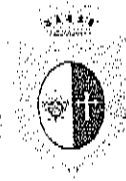
6.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.5.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

6.5.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

6.5.6. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

6.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.



6.8. A licitante deverá declarar no sistema do Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

6.9. Os documentos que não tem sua emissão via internet deverão estar devidamente autenticados por tabelião de notas ou cartório digital.

7. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

7.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

7.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo do presente edital, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

8.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global**.

8.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

8.4.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.3. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem as demais participantes.

8.6. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

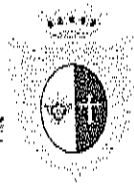
8.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.



- 8.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.11. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 8.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.
- 8.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9. DA LICITANTE ARREMATANTE

- 9.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.3. Não havendo vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.
- 9.4. Definido o valor final da proposta, o Pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 9.7. A licitante declarada vencedora do certame deverá encaminhar no prazo máximo de 30 (trinta) minutos o **CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO** através do Sistema compras net, que poderá ser submetido à análise da equipe técnica da secretaria de Saúde com relação a qualidade do produto observando as devidas especificações do item conforme edital.



9.7.1. Catálogo apresentado deverá estar em conformidade com a proposta do licitante, inclusive com as devidas marcas.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

9.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço global, observado todas as condições definidas neste edital.

10.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas:

10.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

10.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou seja, superiores ao preço unitário ou total do orçamento estimado da Administração, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes ou comprovadamente inexequíveis.

10.3.2.1. Caberá ao Pregoeiro solicitar para que, no prazo de até 24h, a arrematante anexe ao sistema eletrônico, planilha detalhada de todos os custos unitários de modo a comprovar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br). As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

11.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

11.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 11.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria de Saúde, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e demais normas do edital desse procedimento licitatório.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo do contrato - ANEXO III, a ser celebrada entre a Administração e a empresa licitante vencedora.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato - ANEXO III, do edital.

13.1.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ARACATI-CE convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ARACATI-CE.

13.2.1.1. A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação POR AFIXAÇÃO no Quadro da Prefeitura ou jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

13.2.1.2. **É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.**

13.2.1.3. O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 13.2.1, será passível, além das sanções prevista neste ato convocatório, das penalidades imposta no art. 81 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação das sanções será procedida de abertura de processo administrativo onde se observará os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.2.2- Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.



13.3-Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por até 31 de dezembro de 2020.

13.6- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação do fornecimento quando expedida a competente Ordem de Compra.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.

14.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

14.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

14.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

14.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

14.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

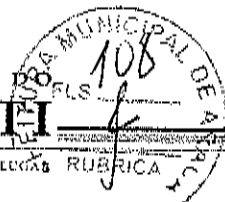
14.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9. Responsabilizar-se pelo treinamento operacional, por especialista de aplicação em tomografia computadorizada, para as equipes envolvidas diretamente no manuseio e uso do equipamento.

14.10. Responsabiliza-se pela manutenção periódica do equipamento, durante o prazo de garantia, através de assistência técnica autorizada pelo fabricante comprovada com a apresentação do certificado de assistência técnica autorizada pela fabricante, e garante o comparecimento do especialista de campo no local de instalação do equipamento, dentro do prazo máximo de 48 horas úteis, após a comunicação de quaisquer defeitos ou não funcionamento.

14.11. Fornecer o catálogo original do equipamento que conste todas as características técnicas do equipamento, o manual de operação e de serviços, termo de garantia, relação de assistência técnica autorizada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 15.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 15.2. Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos.
- 15.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 15.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 16.1. A contratada terá o prazo de 20 (cinco) dias para a entrega do equipamento, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.
- 16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, fabricante, tipo ou modelo, embalagem, legislação correlata e quantidades solicitadas na ordem de compra.
- 16.3. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no local e horário designados na Ordem de Compra, de segunda às sextas-feiras. Sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Unidade Gestora Contratante.
- 17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.
- 18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI - CE e será descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

19.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

19.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

19.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

19.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

19.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

19.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

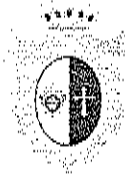
19.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

19.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

19.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:



- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ARACATI e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de ARACATI pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que melhor se adeque ao caso concreto, hipótese na qual deverá ser justificado a sua utilização.

20.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.2. A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º à Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

21.3. É facultado o Pregoeiro, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.



21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Secretaria de Saúde o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através do sítio *www.comprasnet.gov.br*, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 04 (quatro) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

22.5. A atuação da licitante vencedora perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Aracati e constará dos certificados e declarações solicitadas.

22.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Aracati não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.11. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.12. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Aracati poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ordem de classificação.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Administração Municipal. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.14. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.15. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para o primeiro (1º) dia útil posterior a data agendada, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

22.16. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.17. **Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e Termo de Referência.**

22.18. O foro da Comarca de Aracati é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

23.19. Demais informações podem ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário de 8h às 12h, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal do Aracati ou pelo endereço eletrônico centraldelicitacoes@aracati.ce.gov.br.

Aracati/CE, 07 de Julho de 2020.

ZOZIMO LUIS DE MEDEIROS SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 64 CORTES para o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - HMED, conforme a quantidade e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência anexo I-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 466/2019 de 19 de Novembro de 2019.

2.2. A aquisição do bem tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamento do Pregão, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e inclusões da Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020, Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 06/2020 e o Decreto Estadual nº 33.510/2020 e os Decretos Municipais nº 030/2020 e nº 030-A/2020.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a efetiva e urgente necessidade de viabilizar medidas de prevenção e controle de infecção pela COVID 19, bem assim, as suas consequências e desdobramentos em desfavor da população em risco, as quais devem ser implementadas por nossa Secretaria.

Considerando que a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, dispõem em seu art. 4º-G: "Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade."

Considerando que tanto o Decreto Legislativo nº 06/2020 e o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declaram a emergência no país e no Estado do Ceará, respectivamente, quanto os Decretos Municipais nº 030/2020 e nº 030-A/2020, que também declaram a emergência de saúde pública no Município de Aracati em razão da pandemia do COVID-19, garantem a situação excepcional vivificada, a qual deve ser enfrentada por meio de condições excepcionais, máxime para que se implementem as condições para plena execução do Plano Municipal de Contingência – Novo Coronavírus de Aracati.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Considerando a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação.

Nesse sentido, relata-se que o Hospital Regional de Aracati Dr. Eduardo Dias, hospital de caráter regional, pertencente à rede pública de saúde do Município de Aracati, cadastrado no CNESS sob o nº 2372967, conveniado ao Sistema Único de Saúde – SUS, referência da 7ª Região de Saúde



e Hospital Pólo da região do Vale do Jaguaribe, para prestação de assistência médica hospitalar na média complexidade, aos municípios de Icapuí, Itaiçaba e Fortim, além do município de Beberibe, bem como sendo porta aberta para os pacientes de urgência e emergência dos municípios da 7ª região com pactuação prévia e para a população flutuante.

Totalizando todo o público alvo atendido, estima-se aproximadamente que a soma da população das cidades mencionadas equivale a 163.763 habitantes.

A prefeitura criou no HMED um setor exclusivo para atender o paciente COVID-19 com 27 leitos de isolamento, sendo 4 leitos com possibilidade de intubação e ventilação mecânica recebendo pacientes da Rede de Atenção à Saúde, entre eles UPA e Unidades Básicas de Saúde. Vale ressaltar que até o momento há em Aracati 940 pacientes positivados para COVID-19.

De acordo com a projeção feita pela Equipe Epidemiológica da Secretaria da Saúde, estima-se que até o dia 31 de julho do corrente ano, o município de Aracati terá 2.860 casos em média de infectados pela COVID 19.

Desta forma, considerando a necessidade em avançar nas tecnologias dos exames de diagnóstico por imagem, a Tomografia Computadorizada (TC) representa um método de diagnóstico altamente especializado, pareado com as necessidades de um Hospital secundário, assim como o HMED. Com a TC há a possibilidade de capturar imagens de melhor qualidade para a realização de diagnósticos de doenças, em especial as doenças do sistema respiratório.

O aumento de casos de COVID-19 em todo o mundo e particularmente na nossa cidade, métodos de prevenção, diagnóstico e tratamento para esta doença tem sido amplamente estudados globalmente. Como o vírus tem como alvo principal o sistema respiratório, imagens de tomografia computadorizada do tórax (pulmões) tem desempenhado um importante papel na conduta médica. Neste cenário, a tomografia computadorizada tem se mostrado uma aliada fundamental dos profissionais da saúde e dos pacientes, pois é o único exame que consegue mostrar a evolução do quadro clínico da COVID-19, podendo identificar a quantidade de lesões do tórax, contribuindo de forma determinante no direcionamento precoce da conduta médica dos pacientes, assim prescrevendo a medicação e os procedimentos médicos hospitalares corretos principalmente para o tratamento no início da infecção. Em estudos feitos com pacientes com comprovação laboratorial para a COVID-19, as imagens de tomografia demonstraram características de lesões pulmonares bastante específicas para esta doença. Estes padrões de imagem já publicados em revistas científicas ajudam então os médicos radiologistas de clínicas e hospitais de todo o mundo na busca precoce por sinais da doença por COVID-19 em pacientes sintomáticos que ainda aguardam o resultado laboratorial para confirmação definitiva do diagnóstico.

Além disso, a tomografia computadorizada em cortes axiais, consegue mostrar ainda na fase inicial da infecção pela Covid 19 as lesões no tórax do paciente, diferente do raio-x que só mostra as lesões quando o órgão já está comprometido.

Em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos, o HMED necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico, em especial diagnóstico por imagem. Ainda, torna-se necessário a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência.

De acordo com a nossa demanda diária que vem aumentando consideravelmente o número de pacientes sintomáticos e diagnosticados, também devido à alta taxa de transmissibilidade do Novo Coronavírus, serão solicitados exames de tomografias pelos Médicos do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED, para pacientes positivos confirmados por exames e/ou suspeitos dependendo da clínica apresentada pelo mesmo, auxiliando na oferta de um tratamento de qualidade e confiabilidade ao paciente, tendo em vista que a tomografia, como dito anteriormente,



a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1.) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

5.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento do bem, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2020. Exceto para a manutenção e garantia que se entendera até a data do prazo final da garantia.

7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO BEM

7.1. Para o fornecimento do bem, será emitida Ordens de Compra, em conformidade com a proposta vencedora.

7.2. A entrega do bem deverá ser feita até no máximo **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

7.2.1. Após a entrega do equipamento a empresa deverá instalar no prazo máximo de 10 dias.

7.3. O bem solicitado deverá ser entregue e instalado no Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias, sito a Av. Dragão do Mar nº 819 – Bairro – Centro, Aracati-CE.

7.4. O bem será recebido por servidor do Almoxarifado ou designado pela Secretaria da Saúde.

7.5. A empresa contratada deverá entregar o bem no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às quintas-feiras, e das 07h30min às 13h30min as sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não será recebido o bem fora do expediente de trabalho.

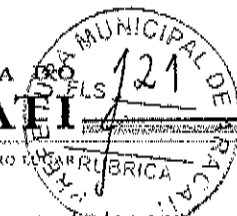
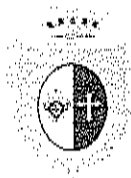
8 - DO RECEBIMENTO DO BEM

8.1. O bem será novo, assim considerados de primeiro uso, e deverá ser entregue no endereço constante no item 7.3, devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2. O bem será recebido da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do





bem com as especificações constantes na proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenhos mínimos exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade, sua completa instalação, inclusive teste de funcionamento e treinamento operacional por especialista de aplicação em tomografia computadorizada para as equipes envolvidas diretamente no manuseio e uso do equipamento e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por servidor do Almoxarifado ou designado pela Secretaria da Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel, correta e completa entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação, ou ainda, não tenha concluído a instalação e realizados os testes de funcionamento e realizado o treinamento operacional da equipe local de manuseio e uso do equipamento.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do bem contratado, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do bem, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito do bem.

10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, instalação, testes, treinamento operacional, garantia e manutenção periódica, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento do bem, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.

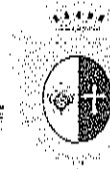
10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução desta aquisição.

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9. Responsabilizar-se e arcar com todas as despesas de instalação completa do bem, inclusive quadro elétrico de comando e proteção, e testes de funcionamento.

10.10. Responsabilizar-se pelo treinamento operacional, por especialista de aplicação em tomografia computadorizada, para as equipes envolvidas diretamente no manuseio e uso do equipamento.

10.11. Responsabiliza-se pela manutenção periódica do equipamento, durante o prazo de garantia, através de assistência técnica autorizada pelo fabricante, comprovada com a



apresentação do certificado de assistência técnica autorizada pela fabricante, e garantia o comparecimento do especialista de campo no local de instalação do equipamento, dentro do prazo máximo de 48 horas úteis, após a comunicação de quaisquer defeitos ou não funcionamento.

10.12. Fornecer o catálogo original do equipamento que conste todas as características técnicas do equipamento, o manual de operação e de serviços, termo de garantia, relação de assistência técnica autorizada.

11 - DA GARANTIA

11.1. O bem fornecido deverá possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações, funcionamento ou outros, por período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** garantidos pelo fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e em casos de necessidade de envio para a assistência técnica autorizada, é de responsabilidade da empresa contratada, encaminhar o bem.

11.2. Todos os bens deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do bem ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

12.2. Designar servidor do Almoxarifado ou da Secretaria da Saúde para proceder ao recebimento do bem.

12.3. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes no Termo de Referência.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

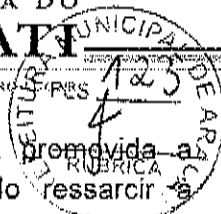
13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total de fornecer o bem objeto deste contrato;

13.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

13.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO

14.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

- 1001.10.122.0177.2.149 - Enfrentamento de Emergência na Prevenção e Combate COVID 19
- 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente
- 1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio.
- 1211000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde.
- 1290000000 - Receitas de Impostos e Transferência Saúde

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

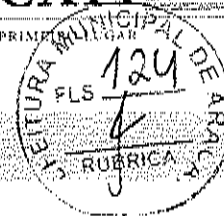
15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega final do bem, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo do bem e contra recibo.

15.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Aracati - CE, 03 de Julho de 2020.



Zózimo Luís de Medeiros Silva
Secretário Municipal da Saúde



ANEXO I A
RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO BEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	QUANT
01	<p>TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 64 CORTES</p> <ul style="list-style-type: none">• Tomógrafo computadorizado helicoidal com no mínimo 64 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 32 fileiras físicas.• Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°; Tempo de corte total em 360° de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos.• Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislíce de no mínimo 64 cortes simultâneos por rotação de 360°; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Softwares necessários: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e quadro de força.• Pacote de software integrado (atualizados para reconstruções com subtração digital (3D));• Imagem de alta resolução, livre de artefatos;• Tampo da mesa em material radio transparente, que permita movimentação vertical e longitudinal, capacidade de carga igual ou superior a 200 kg;• Tecnologia para redução de dose de radiação aplicada ao paciente, recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente, nos planos x, y e z durante a aquisição, com capacidade de modulação da corrente (ma) de acordo com a região do corpo a ser examinado e recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa;• Unidade de processamento: Processador de 2,0 GHz, no mínimo. Gravador e leitor de CD, placa de vídeo de 128 MB, no mínimo. Placa de rede de 10/100 Mbits. Transferência de dados ethernet/nfs/tcp/ip;• Sistema de intercomunicação entre o operador e o paciente com microfone e controle de volume;• Alimentação elétrica de acordo com o abastecimento do local de	Unid	01



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Endereço Eletrônico: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente nº: _____

OBJETO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	Nº REG ANVISA	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

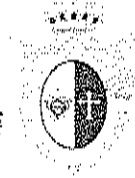
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI E A EMPRESA
_____ PARA AQUISIÇÃO DE
TOMOGRÁFO.

O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 07.684.756/0001-46 e no CGF sob o nº 06.920.198-2, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1.146 – Bairro Centro – Aracati, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pelo Sr. Zózimo Luís de Medeiros Silva, brasileiro, casado, (profissão), Secretário Municipal da Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ - _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. _____, brasileiro, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamento do Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos do Pregão Eletrônico nº. _____/2020-PE, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário da Saúde, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1. O objeto é a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2020.

04.03. O bem deverá ser entregue no Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - HMED, sito a Av. Dragão do Mar nº 819 – Bairro - Centro, Aracati-CE, sob responsabilidade da contratada, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às quintas-feiras, e das 07h30min às 13h30min as sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

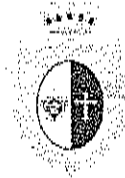
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.1. O valor global do presente termo é de R\$ _____ (_____).

05.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes aos serviços do objeto contratado.

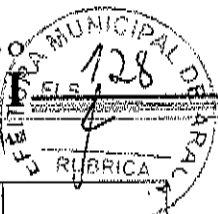
05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODEL O	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	PREÇO TOTAL



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



VALOR TOTAL

R\$

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Aracati, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do Bem e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 07.01. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

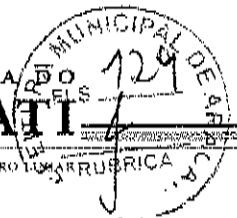
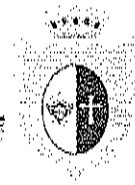
CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

1001.10.122.0177.2.149 - Enfrentamento de Emergência na Prevenção e Combate – COVID 19
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente
1214000000 – Transferência SUS Bloco de custeio.
1211000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde.
1290000000 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do bem contratado, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do bem, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito do bem.
- 9.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.
- 9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, instalação, testes, treinamento operacional, garantia e manutenção periódica, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento do bem, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- 9.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 9.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.
- 9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução desta aquisição.
- 9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.9. Responsabilizar-se e arcar com todas as despesas de instalação completa do bem, inclusive quadro elétrico de comando e proteção, e testes de funcionamento.



9.10. Responsabilizar-se pelo treinamento operacional, por especialista de aplicação em tomografia computadorizada, para as equipes envolvidas diretamente no manuseio e uso do equipamento.

9.11. Responsabiliza-se pela manutenção periódica do equipamento, durante o prazo de garantia, através de assistência técnica autorizada pelo fabricante, comprovada com a apresentação do certificado de assistência técnica autorizada pela fabricante, e garanta o comparecimento do especialista de campo no local de instalação do equipamento, dentro do prazo máximo de 48 horas úteis, após a comunicação de quaisquer defeitos ou não funcionamento.

9.12. Fornecer o catálogo original do equipamento que conste todas as características técnicas do equipamento, o manual de operação e de serviços, termo de garantia, relação de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.02. Designar servidor do Almoxarifado Municipal ou da Secretaria da Saúde para proceder ao recebimento dos bens.

10.03. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência, ou que estejam em desacordo com a proposta ofertada.

10.04. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.05. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.06. Aplicar as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;

e) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.



11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA reconhecerá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e indôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria da Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Atrasar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria da Saúde;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, ou trocar a marca/fabricante/modelo do bem proposto;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria da Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aracati-Ceará, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE -



Zózimo Luis de Medeiros Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

CPF.: _____